

LEI Nº1356 DE 04 DE JUNHO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO PARA A COMUNIDADE  
EVANGÉLICA DE SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 50 (cinquenta) sacos de cimento, 04 (quatro) cargas de areia e 02 (duas) cargas de brita para a Comunidade Evangélica de Salvador do Sul, que será aplicado na continuação da construção da Igreja.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de junho de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal